Proc. Administrativo 10- 4.965/2026

De: Alexandro L. - SECTUR-DCULT

Para: SFIC-DL - Dispensa de Licitação

Data: 04/11/2026 às 15:53:30

Setores envolvidos:

SECADM, SFIC-DL, SECTUR-DCULT, SECTUR

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAPAI NOEL - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Encaminho TR revisado.

–

Alexandro Veronesi Lourenco
Assessor de Cultura

Anexos:
TR.pdf

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de personagem artístico de Papai Noel, devidamente caracterizado, para atuação presencial e preparado para interação com o público e participação em eventos e atividades da programação natalina do Município de Orleans, incluindo atendimento às crianças e demais ações festivas, conforme as necessidades da Administração Pública.

Item	Descrição	UN	QNT	Valor Unitário Estimado R$	Valor Total Estimado R$
01	Contratação para prestação de serviços de Papai Noel, caracterizado e preparado para interação com o público, para participação nas atividades e festividades natalinas, do evento oficial "Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas", promovido pelo Município de Orleans. Contemplando a duração de 4 horas por dia de serviço.	SV	5	R$ 1.980,00	R$ 9.900,00

O valor global desta contratação contempla todos os custos necessários à plena execução dos serviços, incluindo à caracterização e vestimenta do personagem, deslocamento, necessidade de hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais ao Município em razão da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts.:

Art. 18 e 23 – planejamento, elaboração de TR, ETP e DFD;
Art. 75 – dispensa de licitação;
Art. 117 – fiscalização;
Arts. 156 a 168 – sanções administrativas.

Se for o caso: Aplica-se, ainda, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como normas específicas de segurança da informação relacionadas ao armazenamento em nuvem.

3. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, especialmente os previstos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e as demais condições estabelecidas na legislação vigente.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, tendo em vista que a presente contratação decorre, especialmente, da necessidade de atendimento da demanda administrativa com observância do valor estimado e da economicidade da contratação.

A escolha do profissional deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, mediante a adequada justificativa do preço e a verificação da compatibilidade da proposta com os valores praticados no mercado.

O procedimento deverá ser devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação, incluindo a formalização da demanda, a estimativa de preços, a justificativa da escolha do contratado, a comprovação de disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente, conforme aplicável.

Ressalta-se que a modalidade e o fundamento legal definitivos deverão ser confirmados pela Administração Pública após a apuração do valor estimado e a análise das características específicas do objeto, observando-se integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de personagem artístico de Papai Noel, devidamente caracterizado, para atuação presencial e preparado para interação com o público e participação em eventos e atividades da programação natalina do Município de Orleans, incluindo atendimento às crianças e demais ações festivas, conforme as necessidades da Administração Pública.

A contratação por meio de dispensa de licitação fundamenta-se no baixo valor estimado da despesa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de profissional para atuação como Papai Noel é essencial para atender às demandas da programação oficial do evento “Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas”, promovido pela Prefeitura Municipal de Orleans. Trata-se de uma

ação cultural e social que integra o calendário anual de eventos do município, com forte participação da comunidade e impacto direto na movimentação turística e no fortalecimento do espírito natalino.

4.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de personagem artístico de Papai Noel, devidamente caracterizado e preparado para atuação presencial e interação com o público, durante a programação oficial do evento “Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas”, promovido pelo Município de Orleans.

A solução foi definida considerando a necessidade de proporcionar à população uma experiência natalina acolhedora e lúdica, especialmente às crianças e suas famílias, por meio da presença de um personagem tradicional que contribua para a ambientação temática, a valorização cultural e o fortalecimento do espírito natalino durante as festividades municipais.

A finalidade da contratação visa assegurar a adequada execução das atividades programadas, mediante a disponibilização de profissional com caracterização compatível com a figura tradicional do Papai Noel, incluindo vestimenta, acessórios e barba, natural ou postiça, em conformidade com as características do personagem, bem como preparo para o atendimento ao público e participação nas ações festivas previstas.

Dessa forma, a solução contempla a prestação dos serviços pelo período de 5 (cinco) dias, conforme cronograma definido pela Administração Pública, abrangendo todos os recursos necessários à execução do objeto, inclusive figurino, acessórios, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à contratação, sem custos adicionais para o Município além do valor contratado.

A execução dos serviços deverá observar as orientações da Administração Pública, os horários estabelecidos e a programação oficial do evento, garantindo pontualidade, cordialidade no atendimento e qualidade na atuação do personagem, de modo a contribuir para o sucesso das festividades natalinas e para o atendimento do interesse público.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para a contratação de serviços artísticos de interpretação do personagem Papai Noel, destinados à programação natalina oficial do Município de Orleans, observados os requisitos legais aplicáveis, a justificativa do preço, a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a adequada instrução do processo de contratação direta.

Considerando a natureza e o valor da contratação, a adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada e proporcional à necessidade administrativa, possibilitando o atendimento da demanda de forma célere e eficiente, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

A contratação direta encontra respaldo legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se da contratação de prestação de serviços artísticos de interpretação do personagem Papai Noel, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para dispensa de licitação.

Nesse sentido, conforme levantamento de mercado e estimativa de preços realizada, considerando a previsão de aquisição de 05 (cinco unidades, o valor unitário estimado perfaz o montante total de R$ 9.900,00(nove mil, novecentos reais) estando, portanto, dentro do limite estabelecido para contratações diretas por dispensa de licitação. O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, utilizando metodologia adequada.

Lei nº 14.133/2021

> *Art. 75, II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025), no caso de outros serviços e compras.*

Importante destacar que o valor limite para dispensa foi *(atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025)*, que elevou o teto para R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estando a presente contratação compatível com o referido parâmetro.

Ressalta-se que o procedimento observará as disposições do Decreto nº 5.674, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município de Orleans/SC.

Decreto Municipal nº 5.674/2023

> *Art. 50 – As contratações diretas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio de sistema de dispensa eletrônica, com divulgação prévia do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.*

Dessa forma, a Administração promoverá a publicação do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo ampla publicidade e possibilitando a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, em observância aos princípios da isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Não haverá reajuste de preços durante a vigência da contratação, tendo em vista que o prazo contratual será inferior a 12 (doze) meses, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

> *Lei nº 14.133/2021, Art. 134 – Os contratos poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.*

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para atender a demanda que contempla a programação oficial do evento “Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas”, estima-se a contratação de 5 (cinco) serviços.

Sendo assim, a unidade demandante realizou pesquisa de preços mediante consulta junto a empresas e fornecedores do ramo que atuam na prestação de serviços de caracterização e atuação de personagem de Papai Noel, bem como contratações públicas homologadas, incluindo registros constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em razão da inexistência de cotações com especificações integralmente idênticas ao objeto pretendido, foram utilizados parâmetros similares e conversões de unidades de medidas, observando-se a compatibilidade entre objeto, equivalência quanto à finalidade, características essenciais.

Diante da pesquisa de preços realizadas foram identificados os seguintes valores globais: R$ 5.500,00; R$ 7.968,75; R$ 9.900,00; R$ 17.450,00 e R$ 20.250,00, conforme planilha nos autos do processo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. ENTREGA

A prestação dos serviços deverá ocorrer nas datas, horários e locais estabelecidos pela Administração Pública, conforme cronograma previamente definido e ordem de serviço emitida pelo setor competente.

O profissional contratado deverá apresentar-se com antecedência suficiente para a preparação e organização da atividade, devidamente caracterizado como Papai Noel, utilizando figurino completo e acessórios compatíveis com a descrição e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a programação dos eventos natalinos, respeitando a duração de cada apresentação, as orientações da fiscalização e as condições estabelecidas pela Administração, incluindo a interação com o público, especialmente crianças e famílias.

A execução de cada serviço será acompanhada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das condições contratadas, podendo registrar eventuais ocorrências e solicitar a correção de irregularidades, quando cabível.

7.2. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Administração no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, após a efetiva prestação dos serviços, o ateste do fiscal do contrato e a regular liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A nota fiscal deverá estar acompanhada, quando necessário, dos documentos comprobatórios exigidos pela Administração, ficando o pagamento condicionado à verificação da regularidade da documentação apresentada e à confirmação da execução satisfatória dos serviços.

Na hipótese de serem constatadas irregularidades na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem após o saneamento das pendências, conforme as normas municipais aplicáveis.

7.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

Considerando a natureza dos serviços contratados, a garantia consistirá na obrigação da contratada de executar as apresentações em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar a adequada caracterização do profissional como Papai Noel, a utilização de figurino completo e em boas condições de conservação, bem como o cumprimento dos horários, locais, duração e demais requisitos definidos pela Administração.

Eventuais falhas ou desconformidades na execução deverão ser corrigidas pela contratada, quando cabível e possível, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual.

A garantia dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal correspondente, observada a efetiva execução dos serviços previstos no contrato, a qual deverá ser submetida a conferência e o ateste pelo fiscal do contrato ou responsável designado**.**

Lei nº 14.133/2021**:**

> *Art. 141 – O pagamento será efetuado no prazo previsto no edital ou no contrato, contado da data do atesto da execução do objeto.*

A nota fiscal deverá estar acompanhada, quando exigido, das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como demais documentos necessários à comprovação da execução do objeto.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização por parte da contratada.

O pagamento estará condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, comprovada por meio da apresentação das certidões e documentos exigidos pela legislação vigente, durante toda a vigência contratual.

Constatada qualquer irregularidade documental ou impedimento legal que inviabilize a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem ônus adicional à Administração Pública.

Havendo valores devidos à Administração em razão do descumprimento contratual, aplicação de penalidades ou outras ocorrências previstas em lei, estes poderão ser compensados nos pagamentos subsequentes.

Serão realizadas, quando cabíveis, as retenções legais de tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos, conforme a legislação aplicável.

Com relação ao objeto, o valor global desta contratação contempla todos os custos necessários à plena execução dos serviços, incluindo à caracterização e vestimenta do personagem, deslocamento, necessidade de hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação dos serviços, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais ao Município em razão da contratação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS:

1. Características físicas

- Aparência: homem idoso, com semblante alegre, simpático e acolhedor.
- Barba: branca, longa, volumosa e bem cuidada, podendo ser natural ou postiça, desde que seja compatível com as características tradicionais do personagem..
- Cabelos: brancos, preferencialmente compridos ou parcialmente cobertos pelo gorro.
- Bigode: branco, volumoso e harmonizado com a barba.
- Porte físico: preferencialmente robusto, com aparência característica do Papai Noel tradicional.
- Expressão facial: sorriso espontâneo, olhar gentil e expressão carismática.
- Apresentação pessoal: higiene, postura e aparência cuidadas, transmitindo confiança e espírito natalino.

2. Vestimentas e acessórios

- Casaco vermelho, preferencialmente de veludo ou tecido de boa qualidade.

- Gola, punhos e barra com acabamento em pelo sintético branco.
- Calça vermelha combinando com o casaco.
- Acabamento limpo, bem conservado e sem rasgos ou manchas.

Gorro

- Vermelho, com faixa branca e pompom na ponta.
- Limpo, bem ajustado e em harmonia com o restante do tra

Cinto e calçados

- Cinto preto largo, com fivela dourada ou metálica.
- Botas pretas, preferencialmente de cano médio ou alto.

Acessórios complementares

- Luvas brancas.
- Saco de presentes natalinos, quando necessário.
- Óculos de armação discreta, se compatíveis com a caracterização.
- Barriga postiça ou enchimento, caso necessário para compor o visual tradicional.

3. Características profissionais para contratação

Para eventos públicos, recomenda-se que o profissional:

- Apresente caracterização completa e convincente do Papai Noel tradicional.
- Utilize figurino limpo, padronizado e em excelente estado de conservação.
- Tenha desenvoltura para interagir com crianças, famílias e pessoas com deficiência.
- Demonstre simpatia, paciência, cordialidade e habilidade para fotografias.
- Mantenha postura profissional e linguagem adequada ao público.
- Esteja preparado para permanecer caracterizado durante todo o período contratado.



8.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza do evento, suas datas previamente definidas e a expectativa de público, faz-se necessária a contratação de profissional ou empresa que demonstre possuir experiência e qualificação técnica compatíveis com o objeto pretendido. Dessa forma, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços semelhantes ao objeto da contratação, especialmente quanto à realização de apresentações temáticas, atividades de entretenimento ou serviços correlatos.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores ou documento equivalente, nos casos aplicáveis.
b) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), nos casos aplicáveis.
c) Documento oficial de identificação com foto do representante legal, para comprovação da habilitação jurídica.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, nos casos aplicáveis;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br), nos casos aplicáveis.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não se aplica.

8.6. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a. Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.

b. Declaração de não Parentesco.

9. DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão aplicadas à Contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como por quaisquer irregularidades que venham a ser apuradas durante a execução, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 155 e seguintes. As penalidades possíveis são:

Advertência: Aplicada por infrações leves, que não causem prejuízo significativo à Administração, mas demandem correção de conduta, como pequenas falhas formais ou descumprimento de prazos sem impacto essencial.

Multa: Poderá ser aplicada por atraso injustificado na execução do objeto ou por inexecução parcial.

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos: Aplicada por faltas mais graves, como o descumprimento de obrigações essenciais que gerem prejuízo relevante à Administração, fraude na licitação ou na execução, entre outras hipóteses previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos: Aplicada nos casos de fraude documental, apresentação de declaração falsa, cometimento de crimes previstos na Lei, ou reincidência de infrações que justifiquem a medida mais gravosa, conforme Art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O processo sancionatório garantirá o contraditório e a ampla defesa da Contratada. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade da Contratada por perdas e danos.

Penalidades são independentes das demais sanções civis.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor ocorrerá por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para outros serviços e compras com valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil,

quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, adotando-se como critério de julgamento o menor preço GLOBAL. A escolha da contratada observará a vantajosidade da proposta, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A CONTRATADA deverá cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quando aplicáveis à execução dos serviços contratados, comprometendo-se a:

1. Confidencialidade: manter sigilo sobre os dados pessoais eventualmente acessados durante a execução dos serviços, especialmente aqueles relacionados a crianças, adolescentes e seus familiares.

2. Finalidade do tratamento: utilizar os dados pessoais exclusivamente quando necessário à execução contratual e às finalidades legítimas relacionadas ao evento, observadas as orientações da Administração Pública e a legislação vigente.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação dos serviços artísticos pelo profissional contratado para atuação de personagem como **Papai Noel** durante o evento oficial **"Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas"**, promovido pela Prefeitura Municipal de Orleans.

Os serviços serão realizados de forma presencial, com atuação direta junto ao público, participação em atividades da programação oficial e presença em momentos fotográficos e interativos.

A contratada deverá disponibilizar profissional devidamente caracterizado, com figurino completo e acessórios compatíveis com o personagem, para participação nas atividades da programação oficial, sendo pontual e capacitado para conduzir ações de acolhimento, animação e interação, garantindo o atendimento às expectativas do evento.

O profissional deverá manter comportamento compatível com a natureza familiar e festiva do evento, contribuindo para a promoção do espírito natalino, da integração comunitária e da experiência cultural proporcionada à população.

Prazo de Execução

A prestação dos serviços ocorrerá nas seguintes datas e horários, cada qual com duração de **4 (quatro) horas**, totalizando **5 (cinco) serviços**:

- **22/11** – a partir das **19h**
- **02/12** – a partir das **19h**
- **09/12** – a partir das **19h**
- **16/12** – a partir das **19h**
- **21/12** – a partir das **19h**

A contratada deverá garantir a presença do profissional no local com **mínimo de 30 minutos de antecedência**.

A execução deverá respeitar a duração prevista para cada apresentação, sendo vedada qualquer alteração de datas, horários, locais ou condições de atendimento sem prévia autorização da Administração Municipal.

Local de Execução

Os serviços serão executados principalmente na **Praça Celso Ramos, Centro, Orleans/SC**, local oficial da programação do evento **"Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas"**.

Conforme as necessidades da programação oficial, a Administração Municipal poderá indicar outros espaços públicos situados no Município de Orleans/SC, mediante comunicação prévia à contratada.

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a. Executar os serviços conforme as especificações, condições, datas, horários e locais estabelecidos neste Termo de Referência e nos instrumentos da contratação;
b. Disponibilizar profissional devidamente caracterizado como Papai Noel, com figurino completo e acessórios adequados à temática natalina.
c. Garantir a presença do profissional no local de execução com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao horário previsto para o início de cada apresentação.
d. Cumprir integralmente a programação estabelecida pela Administração Municipal, respeitando a duração de 4 (quatro) horas por serviço e o total de 5 (cinco) apresentações contratadas.

e. Assegurar que o profissional mantenha postura cordial, respeitosa, receptiva e adequada ao público, especialmente crianças, famílias e demais participantes do evento.
f. Realizar atividades de acolhimento, animação, interação com o público e participação em fotografias, conforme a programação oficial e as orientações da Administração Municipal.
g. Manter o figurino e os acessórios em boas condições de higiene, conservação e apresentação durante toda a execução dos serviços.
h. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, deslocamento, alimentação, figurino, acessórios, tributos, encargos e demais custos incidentes, sem ônus adicional para a Administração Municipal.
i. Atender às orientações do gestor e do fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias à adequada execução dos serviços.
j. Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, especialmente atrasos, ausências ou situações que impossibilitem o comparecimento do profissional.
k. Não alterar datas, horários, locais ou condições de execução sem prévia autorização da Administração Municipal.
l. Comunicar previamente à Administração Municipal eventual necessidade de substituição do profissional, ficando a substituição condicionada à aprovação da Administração e à manutenção das características exigidas para a execução do objeto.
m. Corrigir, às suas expensas, eventuais falhas na execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
n. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de sua atuação ou da execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.
o. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme a legislação aplicável.
p. Cumprir as normas legais e regulamentares pertinentes à execução do objeto, observando a segurança, a cordialidade e o respeito ao público.
q. Emitir e apresentar a respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, conforme as exigências legais e administrativas aplicáveis, para fins de pagamento pelos serviços efetivamente prestados.
r. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação vigente.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

a. Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a correta execução do contrato, emitindo previamente a Nota de Empenho e demais documentos necessários para formalização, autorizando a execução do objeto, inclusive indicar os locais e horários exatos a prestação dos serviços;
b. Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato, para acompanhar, atestar e validar a execução do contrato;
c. Manter gestor do contrato responsável pela supervisão geral;
d. Receber e conferir o objeto, verificando sua quantidade, qualidade, condições e conformidade com as especificações contratadas;

e. Atestar a nota fiscal após a verificação do cumprimento integral do objeto contratado, possibilitando o pagamento dentro do prazo legal;
f. Comunicar à contratada qualquer irregularidade ou necessidade de adequação identificada durante a execução dos serviços;
g. Zelar pelo cumprimento das normas legais e contratuais, acompanhando e fiscalizando a execução do contrato;
h. Efetuar o pagamento devido à contratada após o cumprimento das obrigações e o recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.;
i. Aplicar, quando cabíveis, as medidas administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual em caso de descumprimento das obrigações pela contratada.

12.3. FISCALIZAÇÃO

Fica designado o senhor Jefferson Silvério, matrícula nº 6766, ocupante do cargo de Gestor de Contratos, como responsável pela gestão do presente contrato, podendo ser contatado pelo e-mail compras8@orleans.sc.gov.br

Fica designado o servidor ALEXANDRO VERONESI LOURENÇO, Nº 8203923: PORTARIA Nº599/2026, como Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar a execução administrativa, controlar os prazos contratuais, solicitar providências e adotar medidas necessárias à regularização de eventuais ocorrências durante a vigência contratual.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o respectivo regulamento do Decreto Municipal nº 5.674/2023.

13. RISCOS E MITIGAÇÃO

RISCOS	MITIGAÇÃO
Indisponibilidade do profissional contratado: possibilidade de ausência ou desistência do profissional nas datas programadas, comprometendo a realização das atividades natalinas.	Medida preventiva: estabelecer contratualmente as datas e os horários de atendimento, bem como as condições para substituição do profissional em caso de impedimento.
Atraso na contratação: possibilidade de não concluir os procedimentos administrativos em tempo hábil para o início da programação natalina.	Medida preventiva: priorizar a tramitação dos procedimentos necessários, observando a legislação vigente e os prazos administrativos aplicáveis.
Prestação dos serviços em desacordo com o contratado: possibilidade de caracterização inadequada, falta de experiência ou desempenho incompatível com as atividades previstas.	Medida preventiva: definir previamente os requisitos específicos do serviço, incluindo caracterização, pontualidade, desenvoltura e capacidade de interação com crianças e famílias.

Problemas logísticos: possibilidade de atrasos decorrentes de deslocamento, condições de transporte ou outras situações que prejudiquem o cumprimento da programação.	Medida preventiva: exigir planejamento prévio de deslocamento e apresentação do profissional com antecedência suficiente para o início das atividades.
Condições climáticas adversas: possibilidade de chuva ou outras condições que afetem a realização de atividades em espaços abertos.	Medida preventiva: prever, quando possível, local coberto ou alternativa adequada para a continuidade das atividades, conforme a organização do evento.
Prejuízo à programação natalina: possibilidade de comprometimento das atividades previstas, causando insatisfação ao público e à comunidade.	Medida preventiva: acompanhar a execução dos serviços por servidor responsável, manter comunicação prévia com o contratado e adotar providências para solucionar eventuais imprevistos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Não se aplica.

15. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação de profissional especializado para a prestação de serviços artísticos de Papai Noel, durante o evento **"Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas"**, promovido pela Prefeitura Municipal de Orleans/SC, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir a execução da programação natalina:** assegurar a presença do Papai Noel nas datas, nos horários e nos locais estabelecidos pela Administração Municipal, contribuindo para o cumprimento do calendário oficial de Natal.
- **Proporcionar lazer e entretenimento à população:** oferecer momentos de alegria, descontração e interação para crianças, famílias e demais participantes, por meio de atividades recreativas e experiências relacionadas à temática natalina.
- **Valorizar as tradições natalinas:** promover o espírito natalino e incentivar valores como solidariedade, união, fraternidade, generosidade e convivência comunitária.
- **Fortalecer os vínculos comunitários:** estimular a participação da população nas atividades promovidas pelo Município, favorecendo a integração social e a convivência entre os cidadãos.
- **Assegurar a qualidade dos serviços prestados:** garantir caracterização adequada do personagem, pontualidade, cordialidade e interação positiva com o público, proporcionando uma experiência acolhedora e satisfatória.
- **Valorizar o evento "Coroa de Luzes – A Magia que Ilumina as Colinas":** contribuir para a ambientação temática, o fortalecimento da identidade do evento e a valorização das iniciativas culturais e recreativas promovidas pelo Município.
- **Estimular a participação das crianças e das famílias:** proporcionar momentos de interação com o Papai Noel, incluindo registros fotográficos e outras atividades previstas na programação oficial.
- **Promover o engajamento social e comunitário:** ampliar a participação da população nos espaços públicos e nas atividades natalinas, incentivando o convívio familiar e comunitário.
- **Assegurar a eficiência na aplicação dos recursos públicos:** garantir que os

serviços sejam executados de acordo com as especificações e condições contratadas, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

- **Atender à necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo:** assegurar suporte à realização das atividades planejadas para a programação natalina municipal, contribuindo para o alcance dos objetivos culturais, recreativos e sociais do evento.
- **Cumprir o cronograma previsto:** viabilizar a realização das cinco apresentações programadas para os dias 22 de novembro e 02, 09, 16 e 21 de dezembro de 2026, com duração de 4 (quatro) horas cada, totalizando 20 (vinte) horas de serviços.

16. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

1. Realizar pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei 14.133.
2. Elaborar minuta de contrato, quando aplicável.
3. Submeter à análise jurídica.
4. Verificar dotação orçamentária e emitir reserva.
5. Publicar o ato de contratação.
6. Formalizar a contratação e emitir ordem de fornecimento e nota de empenho.

Cumpridas as etapas acima, a contratação poderá prosseguir de forma regular, eficiente e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

17. VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO

A vigência desta contratação terá o prazo de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato, compreendendo o fornecimento do objeto, o ateste, a liquidação da despesa e o pagamento, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, em conformidade com a legislação vigente.

Durante todo o período de vigência, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação, qualificação e garantia exigidas, cabendo à Administração a fiscalização da execução dos serviços e a verificação do cumprimento integral do objeto contratado.

18. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:

Nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração possui as seguintes prerrogativas em relação aos contratos, aplicável no que for cabível aos documentos que o substituem como o Termo de Referência ou Nota de Empenho:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar a apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica.

20. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

GUSTAVO DE MELO SOUZA
Secretário de Cultura e Turismo

19. ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com as normas vigentes e servirá de base para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente desta contratação, realizada por dispensa de licitação, será suportada pela dotação orçamentária especificada correspondente:

Dotação Orçamentária: 67 - 3.3.90 – Manutenção da Secretária de Cultura e Turismo - Recursos Ordinários

Orleans, 29 de outubro de 2026.

GUSTAVO DE MELO SOUZA
Secretário de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente por GUSTAVO DE MELO SOUZA (emitido pelo CPF 122.608.859-77)
Papel: Parte
Data: 04/11/2026 16:00:41 -03:00